

3044

72521

ALUGUEL SOCIAL

**MARCIANA PEREIRA DE
OLIVEIRA**

05/04/2025

ATÉ

31/10/2025

Valor de R\$ 600,00

(ILDO JOSE BURSCHIEDT)

DIRETO – DEPÓSITO

6,866

520,00

4120



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04 Telefone: (51) 3635-2500
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, SÃO SEBASTIAO DO CAI / RS -
95760-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/3044**

Centro de Custo: 13 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Usuário Solicitante: DARLANY MOTA SANTANA (Usuário: 00436284510)
Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Data de Cadastro: 05/05/2025

Dados da Despesa										Cód	Total por Despesa
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	72521	R\$4.119,96
2025	7	1	8	244	1027	2131	1	333904801000000 333904800000000	Auxílio à Pessoas Físicas OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72520	
Projeto: BENEFÍCIOS EVENTUAIS											
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo menor cotação					
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Total
1	72521	19204923 - ALUGUEL SOCIAL	MES	6,8666	4.119,96
Fornecedor					
74861 - MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA				6,8666	4.119,96
Totalizador do tipo menor cotação					

Complemento e Assinaturas

Descrição PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL À SRA. MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 017.444.220-36, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL A OUTUBRO DE 2025 (PERÍODO DE 05/04/2025 A 31/10/2025), NO VALOR MENSAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), LEI MUNICIPAL Nº 4.092/2018 (QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO) E LAUDO SOCIAL EM ANEXO.

DARLANY MOTA SANTANA
ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado ILDO JOSÉ BURSCHERDT
qualificação Locador

CNPJ (C.P.F.)

515 015 4572

de outro lado,

Marciana Ferreira de Oliveira

qualificação

Locatária

CNPJ (C.P.F.)

017 444 220 36

têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do Casa
sito nesta Rua Tramandai 25 Nova Rio Branco loca-o
ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de 6 meses 60 MESES) meses a partir de 05/04/25
e a terminar em 31/10/25 data em

que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ Único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de 600,00 (seiscentos Reais)

pagar pontualmente, até o dia 07 de cada mês

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do fiador o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de 600,00 (seiscentos Reais)
na qual incorrerá a parte que infringir
qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima exaradas, o

Sr.

qualificação

CNPJ (C.P.F.)

Cônjuge

responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;

14ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 5729798784 1.10 Data da entrevista: 16/04/2025
RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 227.0

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: LOTEAMENTO NOVA RIO BRANCO
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: TRAMANDAI
1.15 - Número: 25 1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional:
1.18 - Cep: 95760000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

5.02 - CPF: 017.444.220-36

4.08 - Data de Nascimento: 08/06/1987

4.07 - Parentesco com Responsável Cônjuge ou companheiro(a)

4.02 - Nome Completo: MATEIAS DA SILVA CRUZ

5.02 - CPF: 634.609.630-34

4.08 - Data de Nascimento: 06/05/1975

4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)

4.02 - Nome Completo: GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS

5.02 - CPF: 046.915.490-05

4.08 - Data de Nascimento: 09/06/2008

4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)

4.02 - Nome Completo: SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA

5.02 - CPF: 054.285.460-00

4.08 - Data de Nascimento: 06/05/2017

4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)

4.02 - Nome Completo: MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS

5.02 - CPF: 046.973.120-66

4.08 - Data de Nascimento: 05/03/2012

S.S. do cui 17/04/

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Simoni P. Flores

Assistente Administrativo

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF 017.444.220-36, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião do Cai/ RS.

OUTORGADO(S): ILDO JOSE BUESCHEIDT, brasileiro, inscrito no CPF 515.915.450-72, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Cai/ RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s), nomeia(m) e constitui (em) seu procurador acima qualificado (outorgado) com finalidade e poder específico para receber valores relativos ao pagamento de aluguéis junto a Prefeitura de São Sebastião do Cai.

A ser depositado em conta Banco:

Banrisul: Chave pix CPF: 515.915.450-72

São Sebastião do Cai, 02 de maio de 2025.

Marciana P. de Oliveira

MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF 017.444.220-36

15ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

16ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, imprerivelmente no dia do vencimento deste contrato;

17ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

18ª) - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

19ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínio;

20ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

21ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 838 - inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em vias, em presença das testemunhas abaixo:

S.S. do Cai 29 de Abril de 2025
Ilmo José Burscheidt
Marciana P. de Oliveira

TABELIONATO
CARTÓRIO BUSANELLO
NOTAS E PROTESTOS



TABELIONATO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS

Esp. Luis Augusto Busanello dos Santos - Tabelião

Rua Pinheiro Machado, 1110, Centro - Tel.: (51) 3635-1691 / Cel.: 99606-0223 - E-mail: tabelionatocal@hotmail.com

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA e ILDO JOSÉ BURSCHEIDT. Dou fé.

São Sebastião do Caí, 29 de abril de 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Laura Coelho Ferraz da Silva - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 20,60 + Selo oficial: R\$ 5,80 0299 02 2300001 14420 a 14421 [CD4]

TESTEMUNHAS:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob
o Nº de ordem do
protocolo A, Nº

Registrado sob o Nº de ordem
do livro Nº de registro
..... de

..... de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAI
Secretaria Municipal
da Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Nome:

Charlene Jéssica de Oliveira

Fone:

51 997009581

Endereço:

Rua Trancão - 25 - Apt 01 - Novo Rio Branco

Vem pelo presente requerer o benefício eventual abaixo descrito e declaro que todas

as informações prestadas por mim são verdadeiras.

São Sebastião do Cai, 14 / abril / 2025.

Marciana R. de Oliveira

PARECER SOCIAL

O Serviço Social, após avaliação socioeconômica, é de parecer favorável a

concessão do benefício

Atendimento Social - 05/04/25 a 31/10/25

Valor R\$ 600,00

PRONTUÁRIO CRAS Nº

1452

São Sebastião do Cai, 14 / abril / 2025.

Assistente Social

Marciana R. de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão do benefício supra para o usuário requerente nos termos da

Lei Municipal 4.092 de 20/11/2018 de benefícios eventuais.

São Sebastião do Cai, 08 / maio / 2025.

Secretaria de Assistência Social

Marciana R. de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 20/04/2015

DATA DE NASCIMENTO 17/06/1966

FIG. / PASEP 153385 / 153385

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VÍTA

PORTO ALEGRE, RS

CPF 515.915.450-72

MATRÍCULA: 101659 01 55 1966 1 00019 190 0014658 64

C NASC PORTO LUCENA RS

DOC. ORIGEM

PORTO VERÁ CRUZ RS

NATURALIDADE

LUIZA BURSCHIEDT

WILLEBALDO BENJAMIN BURSCHIEDT

ILUSTRAÇÃO

TIPO DE BURSCHIEDT

REGISTRO GERAL 1032293696

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Dileto

ASSINATURA DO TITULAR

Yld José Burschiedt

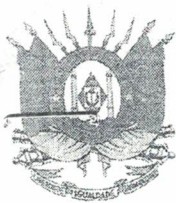
PROIBIDO PLASTIFICAR



PIX CPF
515 915 450 X2

CONTATO

996 904163



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

8220

matrícula



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Livro N.º 2 - Registro Geral

São Sebastião do Cai, 09 de outubro

de 1981

fls.

1

matrícula

8220

IMÓVEL: Sito no LOTEAMENTO NOVA RIO BRANCO, distrito da sede d/ município, sendo o lote 12 da quadra A, área de 360 m², medindo 30m ao norte com o lote 11; 30m ao sul com o lote 13; 12m ao leste com a rua nº 2; e oeste, em 12m com o lote 7. Quarteirão formado pelas ruas Principal 1, rua 2, terras de Ervino Pedro Helmich e Estrada de Acesso.

PROPRIETÁRIO: URBI - ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, sede em Caxias do Sul, na rua D. José Barea, 2342, CGCMF Nº 89 573 182/0001-01.

PROCEDÊNCIA: matrícula 4426, Lº2-RG.

DOU FÉ.OFIC: *Maria*

R.1-8.220: Em 11/novembro/1983

COMPRA E VENDA

ADQUIRENTE: PEDRO DARCI MOSSMANN, solteiro, menor, neste ato assistido pelo pai Irinato Mossmann, casado, oleiro, CPF037 902 580/91 resid. e domic. em Rio Branco distr. da sede d/munic.

VALOR: cr\$152.480,00 **AVALIACÃO:** cr\$1.160.000,00

E/P de Compra e Venda lavrada em 20/setembro/1983, fls.142/3 do Lº 140, pelo tabelião d/cidade Pío Renato Glaeser.

DOU FÉ OFIC. *Maria*

cr\$6.311,00

R.2-8.220:

Em 23/abril/1993

COMPRA E VENDA

ADQUIRENTE: ILDO JOSE BÜRSCHIEDT, industrial, brasileiro, solteiro, maior, CIG515 915 450/72 resid. e domic. em Rio Branco n/munic.

TRANSMITENTE: PEDRO DARCI MOSSMANN, acima qualif.

IMÓVEL VENDIDO: Lote 12 da quadra A, com 360,00m², sem benfeitorias já descrito n/matr.

VALOR: cr\$27.000.000,00

AVALIACÃO: cr\$35.000.000,00

E/P de Compra e venda lavrada em 14/abril/1993, fls.30/1 do Lº166 pelo tabelião d/cidade Pío Renato Glaeser.

DOU FÉ OFIC. *Maria*

cr\$585.631,00

ESPAÇO EM BRANCO

(continua no verso)

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Sebastião do Cai-RS, segunda-feira, 29 de agosto de 2022, às 14:09:33.

Certidão Matrícula 8 220 - 1 página: R\$ 11,00 (0295.02.2100006.27585 = R\$ 2,50)

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0295.02.2100006.27584 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 9,00 (0295.01.2100001.43694 = R\$ 1,80)

Total: R\$ 35,10

Maria
Bel. Maria Augusta Leuxen dos Santos - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
099523 53 2022 00019060 44



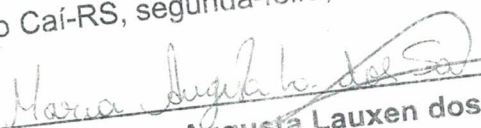
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ-RS
Dr.Éverton José Helfer de Borba - Oficial

Página 1 de 1

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros do Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, nele encontrei o Livro 2 – Registro Geral, onde consta a matrícula nº 8220 em que figura como proprietário **ILDO JOSE BURSCHIEDT**, solteiro, inscrito no CPF nº 515.915.450-72, de um terreno com a área superficial de 360m², situado neste município, correspondendo ao lote nº 12 da quadra A do Loteamento Nova Rio Branco, nela **NADA CONSTA** com relação a **ÔNUS REAIS**, gravames, cláusulas, constrações judiciais, **AÇÕES REAIS** OU **PESSOAL REIPERSECUTÓRIA**, legais ou convencionais.

O Referido é Verdadeiro e Dou Fé.
São Sebastião do Caí-RS, segunda-feira, 29 de agosto de 2022, às 14:10:59.


Bel. Maria Augusta Lauxen dos Santos
Escrivente Autorizada

Certidão Matrícula 8.220 - 1 página: R\$ 11,00 (0295.02.2100006.27588 = R\$ 2,50)
Busca em livros e arquivos: R\$ 22,60 (0295.02.2100006.27586 a 27587 = R\$ 5,00)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0295.01.2100001.43695 = R\$ 1,80)
Emol: R\$ 48,90

Para fins do Decreto nº 93.240/86, art. 1º, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099523 53 2022 00019061 25